



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 221/2021 30/11/2021 10:52	DISPONIBILIZADO EM: 30/Novembro/2021	Comissões: CCJL, CDEFcot 30/11/2021
APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 09/12/2021		

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que concede a reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete do Prefeito, do Diretor-Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), do Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM), todos do Município de Caxias do Sul, referente ao período de 2021.

A presente reposição das perdas inflacionárias atende ao art. 2º da Lei nº 8.507, de 4 de maio de 2020, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete do Prefeito, do Diretor-Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), do Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM), todos do Município de Caxias do Sul, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências, e será correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2021.

A reposição das perdas inflacionárias aqui proposta respeita o disposto na Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Crendo serem dispensáveis maiores considerações a respeito da presente proposição, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

Caxias do Sul, 26 de novembro de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

---

VELOCINO JOÃO UEZ

**Presidente**

---

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES

**1ª Vice-Presidente**

---

JOSE PASCUAL DAMBROS

**2º Vice-Presidente**

---

MARISOL SANTOS

**1ª Secretária**

---

FELIPE GREMELMAIER

**2º Secretário**



**PROJETO DE LEI nº 221/2021**

LEI Nº ..., DE ..., DE ..... DE ....

**Concede reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete do Prefeito, do Diretor-Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), do Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAÉ) e do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM), todos do Município de Caxias do Sul, referente ao período de 2021.**

Art. 1º É concedida a reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete do Prefeito, do Diretor-Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), do Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAÉ) e do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM), todos do Município de Caxias do Sul, referente ao período de 2021 e a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, calculado sobre o subsídio fixado pela Lei nº 8.507, de 4 de maio de 2020.

Art. 2º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

**PREFEITO MUNICIPAL**